

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01, EDITAL DEMONSTRATIVO DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, METODOLOGIA DE CÁLCULO, LANÇAMENTO E COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME EDITAL PRÉVIO 001/2020 E LEI MUNICIPAL Nº 1033/2020

O Município de Novo Xingu - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.207.526/0001-06, com sede na Avenida Emilio Knaak, Nº 1160, Bairro Centro, na cidade de Novo Xingu, RS, neste ato representado pela Senhor (a) Jaime Edsson Martini, Prefeito (a) Municipal, com fundamento no art. 145, inciso III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto-lei n.º 195/67, Lei Municipal n.º 001/2018 - Código Tributário Municipal e da Lei Municipal específica nº 1033/2020, nos termos do Edital Prévio n.º 001/2020 e demais legislações pertinentes, torna público para conhecimento de todos, o **EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01, EDITAL DEMONSTRATIVO DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, METODOLOGIA DE CÁLCULO, LANÇAMENTO E COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA n.º 001/2023** referente à execução da obra pública de pavimentação asfáltica, sinalização e rampas de acessibilidade, realizada na Avenida Emílio Knaak, compreendendo no trecho que inicia próximo da esquina com a Rua Wilibaldo Henrique Fenner, seguindo à oeste, até o limite oeste do lote nº 02 da quadra 23, com recebimento definitivo em 18/02/2022.

1. EDITAL DEMONSTRATIVO DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, METODOLOGIA DE CÁLCULO, LANÇAMENTO E COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA n.º 001/2023, de 01 de setembro de 2023, fica retificado, passando a vigorar nas cláusulas retificadas, com a seguinte redação:

2. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

2.1 A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria corresponde a quantia de R\$ 31.748,97 (trinta e um mil e setecentos e quarenta e oito reais noventa e sete centavos), equivalendo a 30% (trinta por cento) do custo da obra (Item I deste Edital), e conforme especificado abaixo:

<i>Quadra</i>	<i>Lote</i>	<i>Contribuinte</i>	<i>Contribuição = 30%Custo da Obra x PVI</i>	<i>Valorização do Imóvel individualizado (VI)</i>	<i>Parcela Máxima Anual 3% VP</i>	<i>Valor Máximo da Parcela Mensal</i>
33	A1	ELISNEIA FABIANE FENNER	R\$ 15.715,95	R\$ 37.363,13	R\$ 15.387,53	R\$ 1.282,29
33	d1	ELISNEIA FABIANE FENNER	R\$ 810,30	R\$ 1.926,40	R\$ 793,36	R\$ 66,11
33	D2	ELISNEIA FABIANE FENNER	R\$ 810,30	R\$ 1.926,40	R\$ 793,36	R\$ 66,11
33	MD	THIAGO ANDREI HOLZ FENNER	R\$ 810,30	R\$ 1.926,40	R\$ 793,36	R\$ 66,11
33	M2	PAULA ALANA HOLZ FENNER	R\$ 810,30	R\$ 1.926,40	R\$ 793,36	R\$ 66,11
33	M1	RODRIGO DAL PIAZ	R\$ 860,94	R\$ 2.046,80	R\$ 842,95	R\$ 70,25
33	2	RODRIGO DAL PIAZ	R\$ 1.410,78	R\$ 3.354,00	R\$ 1.381,30	R\$ 115,11
22	3	DARCI FENNER	R\$ 2.299,18	R\$ 5.466,07	R\$ 2.251,13	R\$ 187,59
22	2	DARCI FENNER	R\$ 3.181,50	R\$ 7.563,70	R\$ 3.115,01	R\$ 259,58
22	1	ARMELINDA POOTER	R\$ 3.715,97	R\$ 8.834,35	R\$ 3.638,31	R\$ 303,19
33	1	OTAVIO FENNER	R\$ 1.323,46	R\$ 3.146,40	R\$ 1.295,80	R\$ 107,98

3. DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO

3.1 O fator de absorção do benefício da zona atingida tem como base à valorização dos imóveis, para as áreas diretamente atingidas pela obra, tendo como limite máximo o custo total da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel, apurada mediante procedimento administrativo que consta no laudo anexo, levando-se em conta os índices cadastrais, ou seja, a parcela a ser financiada pelos contribuintes será de 30% (trinta por cento) do custo da obra (Item 2.1 deste Edital).

4. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

4.1 A Contribuição de Melhoria será lançada e cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra pública, ou seja, dos imóveis confrontantes com a: Avenida Emílio Knaak, no trecho que inicia próximo da esquina com a Rua Wilibaldo Henrique Fenner, seguindo à oeste, até o limite oeste do lote nº 02 da quadra 23, que sofreram valorização imobiliária, conforme relação abaixo:

<i>Quadra</i>	<i>Lote</i>	<i>Contribuinte</i>	<i>Área do Imóvel</i>	<i>Valor / m² (2020)</i>	<i>Valor Venal</i>
33	A1	ELISNEIA FABIANE FENNER	8689,1	R\$ 54,73	R\$ 475.554,44
33	d1	ELISNEIA FABIANE FENNER	448	R\$ 54,73	R\$ 24.519,04
33	D2	ELISNEIA FABIANE FENNER	448	R\$ 54,73	R\$ 24.519,04
33	MD	THIAGO ANDREI HOLZ FENNER	448	R\$ 54,73	R\$ 24.519,04
33	M2	PAULA ALANA HOLZ FENNER	448	R\$ 54,73	R\$ 24.519,04
33	M1	RODRIGO DAL PIAZ	476	R\$ 54,73	R\$ 26.051,48
33	2	RODRIGO DAL PIAZ	780	R\$ 54,73	R\$ 42.689,40
22	3	DARCI FENNER	1271,18	R\$ 54,73	R\$ 69.571,68
22	2	DARCI FENNER	1759	R\$ 54,73	R\$ 96.270,07
22	1	ARMELINDA POOTER	2054,5	R\$ 54,73	R\$ 112.442,79
33	1	OTAVIO FENNER	731,72	R\$ 54,73	R\$ 40.047,04

5. VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL E TOTAL DOS IMÓVEIS EM CONSEQUÊNCIA DA OBRA PÚBLICA

5.1 A valorização individual e total dos imóveis diretamente beneficiados em consequência da obra pública foi apurada através de avaliação antecedente e posterior a realização da obra, e, que serviu de base de cálculo da contribuição de melhoria. A valorização individual dos imóveis em consequência da obra pública foi realizada conforme definido pela legislação. O quadro da valorização, encontra-se abaixo:

<i>Quadra</i>	<i>Lote</i>	<i>Contribuinte</i>	<i>Valor Anterior à pavimentação (VA)</i>	<i>Valor Posterior à pavimentação (VP)</i>	<i>Valorização do Imóvel individualizado (VI)</i>	<i>Percentual Individual Valorização (PVI)</i>
33	A1	ELISNEIA FABIANE FENNER	R\$ 475.554,44	R\$ 512.917,57	R\$ 37.363,13	49,50%
33	d1	ELISNEIA FABIANE FENNER	R\$ 24.519,04	R\$ 26.445,44	R\$ 1.926,40	2,55%
33	D2	ELISNEIA FABIANE FENNER	R\$ 24.519,04	R\$ 26.445,44	R\$ 1.926,40	2,55%
33	MD	THIAGO ANDREI HOLZ FENNER	R\$ 24.519,04	R\$ 26.445,44	R\$ 1.926,40	2,55%
33	M2	PAULA ALANA HOLZ FENNER	R\$ 24.519,04	R\$ 26.445,44	R\$ 1.926,40	2,55%
33	M1	RODRIGO DAL PIAZ	R\$ 26.051,48	R\$ 28.098,28	R\$ 2.046,80	2,71%
33	2	RODRIGO DAL PIAZ	R\$ 42.689,40	R\$ 46.043,40	R\$ 3.354,00	4,44%
22	3	DARCI FENNER	R\$ 69.571,68	R\$ 75.037,76	R\$ 5.466,07	7,24%
22	2	DARCI FENNER	R\$ 96.270,07	R\$ 103.833,77	R\$ 7.563,70	10,02%

22	1	ARMELINDA POOTER	R\$ 112.442,79	R\$ 121.277,14	R\$ 8.834,35	11,70%
33	1	OTAVIO FENNER	R\$ 40.047,04	R\$ 43.193,43	R\$ 3.146,40	4,17%
TOTAL					R\$ 75.480,05	100,00%

6. VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA A SER PAGA PELO PROPRIETÁRIO (Plano de Rateio)

6.1 Considerando o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 1033/2020, que atribui aos beneficiados pela execução de obra pública a responsabilidade pelo pagamento, a título de contribuição de melhoria, o equivalente a 30% (trinta por cento) do custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, o valor de absorção do custo da obra, é o resultante da multiplicação do percentual em relação ao valor atualizado da obra (30% de R\$ 105.829,91 = R\$ 31.748,97). Multiplicando-se o Percentual Individual de Valorização (PVI) pelo custo da obra a ser absorvido, tem-se o valor da contribuição de melhoria individualizada para cada proprietário ou possuidor de imóvel beneficiado pela obra, a saber:

Quadra	Lote	Contribuinte	Percentual Individual Valorização (PVI)	Contribuição = 30%Custo da Obra x PVI	Valorização do Imóvel individualizado (VI)	Parcela Máxima Anual 3% VP	Parcela Máxima Mensal
33	A1	ELISNEIA FABIANE FENNER	49,50%	R\$ 15.715,95	R\$ 37.363,13	R\$ 15.387,53	R\$ 1.282,29
33	d1	ELISNEIA FABIANE FENNER	2,55%	R\$ 810,30	R\$ 1.926,40	R\$ 793,36	R\$ 66,11
33	D2	ELISNEIA FABIANE FENNER	2,55%	R\$ 810,30	R\$ 1.926,40	R\$ 793,36	R\$ 66,11
33	MD	THIAGO ANDREI HOLZ FENNER	2,55%	R\$ 810,30	R\$ 1.926,40	R\$ 793,36	R\$ 66,11
33	M2	PAULA ALANA HOLZ FENNER	2,55%	R\$ 810,30	R\$ 1.926,40	R\$ 793,36	R\$ 66,11
33	M1	RODRIGO DAL PIAZ	2,71%	R\$ 860,94	R\$ 2.046,80	R\$ 842,95	R\$ 70,25
33	2	RODRIGO DAL PIAZ	4,44%	R\$ 1.410,78	R\$ 3.354,00	R\$ 1.381,30	R\$ 115,11
22	3	DARCI FENNER	7,24%	R\$ 2.299,18	R\$ 5.466,07	R\$ 2.251,13	R\$ 187,59
22	2	DARCI FENNER	10,02%	R\$ 3.181,50	R\$ 7.563,70	R\$ 3.115,01	R\$ 259,58
22	1	ARMELINDA POOTER	11,70%	R\$ 3.715,97	R\$ 8.834,35	R\$ 3.638,31	R\$ 303,19
33	1	OTAVIO FENNER	4,17%	R\$ 1.323,46	R\$ 3.146,40	R\$ 1.295,80	R\$ 107,98
TOTAL				R\$ 31.748,97	R\$ 75.480,05		

2. Ficam reabertos os prazos para eventuais impugnações de que trata o item 9(nove) do **EDITAL DEMONSTRATIVO DE VALORIZAÇÃO**

IMOBILIÁRIA, METODOLOGIA DE CÁLCULO, LANÇAMENTO E COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA n.º 001/2023, de 01 de setembro de 2023.

3. Demais cláusulas constantes no **EDITAL DEMONSTRATIVO DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, METODOLOGIA DE CÁLCULO, LANÇAMENTO E COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA n.º 001/2023**, de 01 de setembro de 2023, permanecem inalteradas.

Demais informações e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, junto ao Departamento de Tributação do Município.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no órgão de imprensa oficial do Município, ficando disponível no site eletrônico da Prefeitura: www.novoxingu.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 05 de setembro de 2023.

JAIME EDSSON MARTINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DILAMAR CEZAR CONTERATO

Sec. Mun. de Adm. Plan. e Finanças